



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 26 de Setembro de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5381

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CONJUNTA SMED/SUOUVI N.º 001/2017**

*Regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.*

A Secretária Municipal de Educação e o Subcontrolador de Ouvidoria do Município, no uso das suas atribuições, com base na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte que objetivará:

I - O estímulo às ações de gestão participativa nas escolas da rede municipal de ensino, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social.

II - A oportunidade de acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da educação.

III - A colaboração para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo juvenil nas escolas.

IV - O estímulo às demandas de cunho pedagógico na comunidade escolar, ou seja, ações e atividades que tenham relação direta com o processo ensino-aprendizagem.

V - A ampliação e a consolidação das ações da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município nas escolas.

Art. 2º - O Ouvidor Jovem será escolhido entre alunos do 3º ciclo do Ensino Fundamental das nove regionais administrativas do município de Belo Horizonte, competindo-lhes, sem prejuízo de sua rotina escolar:

I – Incentivar, junto aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, ações que visem ao pleno exercício da cidadania.

II – Exercer, entre seus pares, o papel de incentivador, catalisador e propulsor da importância da participação da comunidade escolar no controle e aprimoramento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º - A escolha do Ouvidor Jovem obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção, conforme cronograma (Anexo III):

I - Poderão concorrer os alunos maiores de doze anos, matriculados no 1º e 2º anos, do 3º ciclo, do Ensino Fundamental das escolas participantes de cada uma das nove regionais administrativas do município.

II - Os alunos interessados deverão realizar inscrição, no período de 02/10/2017 a 06/10/2017, na escola onde estão matriculados.

III - No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

b) Autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;

c) Declaração emitida pela escola, comprovando que o aluno se encontra regularmente matriculado e frequente;

d) Ata do Colegiado Escolar com aprovação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) candidato(s).

Parágrafo único: Na impossibilidade de realização de reunião do Colegiado Escolar, os nomes dos alunos deverão ser referendados em Assembleia Escolar.

IV - A escola selecionará os alunos que apresentarem todos os documentos exigidos e realizará eleição interna para escolha do aluno Ouvidor Jovem.

a) Serão considerados eleitores os alunos maiores de doze anos, regularmente matriculados e frequentes no terceiro ciclo do ensino fundamental da escola.

b) Será considerado eleito Ouvidor Jovem, o aluno que obtiver o maior número de votos válidos.

c) Após a eleição do Ouvidor Jovem, serão eleitos pela ordem: 1º suplente e 2º suplente.

V - A Secretaria Municipal de Educação e a Subcontroladoria de Ouvidoria do Município, por meio de entrevista, selecionarão o Ouvidor Jovem Regional, dentre os candidatos eleitos nas escolas participantes.

VI - Os Ouvidores Jovens serão empossados em cerimônia presidida pela Secretária Municipal de Educação e o Subcontrolador de Ouvidoria do Município.

Parágrafo único - As atividades do “Ouvidor Jovem” terão caráter pedagógico, não serão remuneradas e não prejudicarão sua rotina escolar.

Art. 4º - Competirá ao Ouvidor Jovem:

I - Captar e registrar no Sistema da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município, as solicitações, reclamações, denúncias, elogios ou sugestões dos cidadãos;

II - Encaminhar as manifestações recebidas a Subcontroladoria de Ouvidoria do Município;

III - Divulgar o trabalho da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município na escola e na comunidade escolar;

IV - Manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado;

V - Discutir junto com as referências da escola, formas diversas de captação das demandas;

VI - Analisar junto com as referências da escola e a direção, as demandas captadas;

VII - Sugerir medidas de melhoria, visando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O mandato do Ouvidor Jovem será exercido no período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 5º - Caso haja desistência ou vacância do cargo, o(s) suplente(s) assumirá(ão) pela ordem dos eleitos. Na hipótese de não haver suplentes, o Colegiado Escolar, ouvida a Comissão Organizadora, deverá organizar novo processo para indicação do Ouvidor Jovem da referida escola, no prazo de até 30 dias contados a partir da vacância do cargo.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI - Ouvidor Jovem que será composta por 1 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) suplente, e 1 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 1 (um) suplente.

Art. 7º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:

I – Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

- Titular: Aline Mendes Cerqueira
- Suplente: Evani Vieira de Abreu

II - Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Marina Luzia Nogueira
- Suplente: Alessandra Luísa Teixeira

Art. 8º - Compete à Comissão Coordenadora:

I - Coordenar o processo de seleção do Ouvidor Jovem de acordo com o disposto nesta Portaria.

II - Realizar entrevista com os eleitos para seleção do Ouvidor Jovem Regional e suplente.

III - Divulgar o resultado do processo.

IV- Resolver no âmbito de sua competência casos omissos.

Art. 9º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI - Ouvidor Jovem que será composta por 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) suplente, e 01 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 1 (um) suplente.

Art. 10 - Ficam designados como membros da Comissão Organizadora:

I – Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

- Titular: Evani Vieira de Abreu
- Suplente: Aline Mendes Cerqueira

II - Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ruth Nazareth Mendes
- Suplente: Vânia Silva Freitas

Art. 11 - Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e divulgar o processo de seleção do Ouvidor Jovem de acordo com o disposto nesta Portaria.

II - Acompanhar o processo eleitoral nas escolas.

III - Encaminhar à Comissão Coordenadora toda a documentação referente ao processo eleitoral.

IV - Submeter à Comissão Coordenadora os casos omissos.

V - Cumprir obrigações que lhe forem delegadas.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*

**Secretária Municipal de Educação**

*Gustavo Costa Nassif*

**Subcontrolador de Ouvidoria do Município**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO DO OUVIDOR JOVEM

Aluno (nome completo)	
Sexo	( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento	
Endereço completo	Logradouro:

	Número:
	Bairro:
	CEP:
	Telefone:
	E-mail:
Nome completo da Escola	
Turma/turno/ano do ciclo	

( ) Declaro ter lido e aceito os termos da Portaria Conjunta SMED/SUOUVI nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do(a) aluno(a):

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO OUVIDOR JOVEM

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
residente no

(nome completo e legível do responsável legal)

Endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ ,

autorizo \_\_\_\_\_ meu/minha \_\_\_\_\_ filho(a)

\_\_\_\_\_  
aluno(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Escola \_\_\_\_\_ Municipal  
\_\_\_\_\_, a participar do  
PROCESSO DE SELEÇÃO DO OUVIDOR JOVEM, nos termos da Portaria Conjunta  
SMED/SUOUVI de \_\_\_ de \_\_\_ de setembro de 2017.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

02/10/2017 a 06/10/2017	Inscrição dos candidatos e validação dos documentos.
16/10/2017 a 19/10/2017	Campanha eleitoral dos candidatos e preparação para a eleição.
20/10/2017	Eleição do Ouvidor Jovem.
Dezembro/2017	Posse dos eleitos.

### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

REGIONAL BARREIRO:

- EMVM - Escola Municipal Vinícius de Moraes;
- EMLG - Escola Municipal Luiz Gatti

**REGIONAL CENTRO-SUL:**

- EMMN - Escola Municipal Maria das Neves;
- EMM - Escola Municipal Marconi

**REGIONAL LESTE:**

- EMSR - Escola Municipal São Rafael;
- EMFDC - Escola Municipal Fernando Dias Costa

**REGIONAL NORDESTE:**

- EMHL - Escola Municipal Henriqueta Lisboa;
- EMPEP - Escola Municipal Professora Eleonora Pierucetti

**REGIONAL NOROESTE:**

- EMBH - Escola Municipal de Belo Horizonte;
- EMMAO - Escola Municipal Monsenhor Arthur de Oliveira

**REGIONAL NORTE:**

- EMFMG - Escola Municipal Francisco Magalhães Gomes;
- EMSHA - Escola Municipal Secretário Humberto de Almeida

**REGIONAL OESTE:**

- EMPHB - Escola Municipal Padre Henrique Brandão;
- EMPAB - Escola Municipal Prefeito Aminthas de Barros

**REGIONAL PAMPULHA:**

- EMFAL - Escola Municipal Francisca Alves;
- EMPAN - Escola Municipal Professora Alice Nacif



REGIONAL VENDA NOVA:

- EMDTL - Escola Municipal Dora Tomich Laender;
- EMZA - Escola Municipal Zilda Arns